



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 1753  
Página 01/02, em 10/05/19

NILSON

Funcionário

## PORTARIA Nº. 1724/2019

**SÚMULA:-** Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2014, Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços e Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica e o procedimento licitatório,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços, com a incumbência de realizar orçamentos, verificar e/ou validar aqueles que forem feitos por outras secretarias, e elaboração de descritivos, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Nayara Lorena de Souza	088.230.639-14
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Daniele Cristine Alegre Pereira	042.418.559-89
Pollyane Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49

### Da Cotação de Preços:

**Art. 2º** - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

- I - preços constantes de bancos de preços públicos;
- II - preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;
- III - preços de tabelas de referência;
- IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

# REVOGADA

PORTARIA 1855/19



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

V – sites especializados, contendo data e hora do acesso;

VI – pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º - Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º - Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

**Art. 3º** - Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I – ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e


III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**Art. 4º** - A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante a realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia e/ou quando se tratar de itens específicos da área da saúde.

**Art. 5º** - Revogar a Portaria nº 1683/2019 de 23/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2019.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal



PORTARIA 1724/19

# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

COMUNICADO INTERNO Nº 386/2019 – ADM

Sarandi, 08 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

Reiterando o Comunicado Interno n. 381/2019-ADM, venho por meio deste informar que a redação correta é ANDRÉIA MIANTE DA SILVA DE AGUAI, CPF 043.279.829-38 (conforme cópia do RG anexo) e não ANDRÉA MIANTE DA SILVA, CPF 043.279.829-38 na Portaria Nº 1724/2019.

Sem mais para o momento, contamos com a costumeira atenção, agradecemos e elevamos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

  
**FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Coordenadora do Departamento de Administração

Ilmo Sr.  
**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Departamento de Documentação  
Prefeitura Municipal de Sarandi

PROTOCOLO
NOME:
DATA: 08 / 05 / 19
ASSINATURA: NILSON - 13.05 HS.





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

COMUNICADO INTERNO Nº 381/2019 – ADM

Sarandi, 05 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar a ~~inclusão~~ exclusão da Senhora ANA LUIZA BERTOLINI NAVARRETE, INSCRITA NO CPF Nº 091.384.179-01, e a inclusão das servidoras DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA, CPF 042.418.559-89 e ANDRÉA MIANTE DA SILVA, CPF 043.279.829-38, revogando a Portaria Nº 1683/2019.

Sem mais para o momento, contamos com a costumeira atenção, agradecemos e elevamos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

*Fernanda N.*  
**FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Coordenadora do Departamento de Administração

Ilmo Sr.  
**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Departamento de Documentação  
Prefeitura Municipal de Sarandi

PROTOCOLO
NOME:
DATA: 07 / 05 / 19
ASSINATURA: Nilson - 9.30 HS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 1743  
Página 01/02, em 25/04/19

NIKSON  
Funcionário

## PORTARIA Nº. 1683/2019

**SÚMULA:-** Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2014, Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços e Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica e o procedimento licitatório, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços, com a incumbência de realizar orçamentos, verificar e/ou validar aqueles que forem feitos por outras secretarias, e elaboração de descritivos, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Nayara Lorena de Souza	088.230.639-14
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Ana Luiza Bertolini Navarrete	091.384.179-01
Pollyane Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49

### Da Cotação de Preços:

**Art. 2º** - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

- I - preços constantes de bancos de preços públicos;
- II - preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;
- III - preços de tabelas de referência;
- IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

V – sites especializados, contendo data e hora do acesso;

VI – pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º - Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º - Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

**Art. 3º** - Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I – ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**Art. 4º** - A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante a realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia e/ou quando se tratar de itens específicos da área da saúde.

**Art. 5º** - Revogar a Portaria nº 1476/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 23 de abril de 2019.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal